



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 07 de abril de 2009. DODF Nº 68, quarta-feira, 8 de abril de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 60/2009-CEDF
Processo nº 460.000266/2009
Interessado: **Ngouye Fama Cisse**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Ngouye Fama Cisse, senegalês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ngouye Fama Cisse, via exames de estado, conforme Diploma de Bacharelado do Ensino de Segundo Grau, expedido pela Universidade Cheikh Anta Diop de Dakar, República do Senegal, no ano de 1990, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de março de 2009

REGINALDO RAMOS DE ABREU
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/3/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal